



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI Nº 07/2024 (VERSÃO SUBSTITUTIVO)

DATA: 24/01/2024

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1041/2008 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Projeto de lei:

Art. 1º - O Parágrafo 5º do Artigo 48 da Lei nº1041/2008 – Estatuto do magistério passará a ter a seguinte redação:

“Art. 48 (....)

§ 5º *Perderá o direito em exercê-las o professor que:*

- a) não apresentar perfil quanto à assiduidade;*
- b) não apresentar perfil quanto produtividade;*
- c) tenha sido condenado definitivamente a qualquer uma das penas previstas no art. 137 da Lei nº 263/1982 (Estatuto do Servidor) nos últimos 04 (quatro) anos”.*

§ 6º Considera-se ausente o perfil, quanto à assiduidade, o professor que, nos últimos 30 (trinta) dias, apresente faltas ou atrasos superiores a 15 (quinze) minutos no registro de ponto;

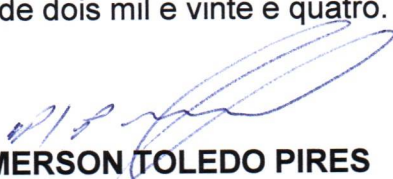
§7º Também se considera ausente, quanto ao perfil de assiduidade e produtividade, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o professor que receber, em sua mais recente avaliação periódica de desempenho para fins de estágio probatório, recomendações de melhoria neste aspecto;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, mantidas as demais disposições contidas na referida lei, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


EMERSON TOLEDO PIRES

Prefeito Municipal

